

Processo n.: @REC 21/00442680

Assunto: Recurso de Embargo de Declaração contra o Acórdão n. 230/2021, exarado no Processo n. @REV 18/00908609

Interessado: Ciro Marcial Roza

Procuradora: Alexandra Paglia

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Brusque

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 378/2021

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer dos presentes Embargos de Declaração, nos termos do art. 78 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, opostos em face do Acórdão n. 230/2021, exarado no Processo n. @REV 18/00908609, na Sessão Ordinária de 24/05/2021, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo na íntegra a deliberação recorrida, ante a ausência de omissão, contrariedade ou obscuridade.

2. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e Voto do Relator, bem como do ***Parecer DRR n. 439/2021*** que o fundamentam, ao Responsável retronominado, à procuradora constituída nos autos e à Prefeitura Municipal de Brusque.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 31/2021

Data da sessão n.: 13/09/2021 - Ordinária

Especificação do quórum: Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e Cleber Muniz Gavi (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Conselheiro que alegou impedimento: Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Aderson Flores

Conselheiros Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS DE NADAL
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000)

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público de Contas/SC